

Projeto prevê central comercial para aeroporto Augusto Severo

« PARNAMIRIM » Desativado em 2014, local terá nova utilização de área em parceria da prefeitura com a Aeronáutica

O aeroporto Internacional Augusto Severo, desativado desde o dia 31 de maio de 2014, pode ter uma nova utilização para sua área construída depois de quase cinco anos fechado. A proposta da prefeitura de Parnamirim é transformar a área no Centro Cultural Trampolim da Vitória com o aval do Comando Geral da Aeronáutica em Brasília, adiantou o secretário municipal de Finanças, Planejamento, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Giovane Junior.

postado pelo complexo da Base onde funcionaram o cineteatro, o hospital e o Comando da Força Aérea Brasileira em 1942.

O projeto também foi apresentado nas embaixadas da França e dos Estados Unidos, em Brasília, durante a visita que o prefeito de Parnamirim, Rosano Taveira, fez à capital federal. Ele apresentou o projeto ao chefe do Estado Maior da Aeronáutica, tenente-brigadeiro do ar Carlos Augusto do Amaral.

O Centro Cultural Trampolim da Vitória será um espaço multicultural para atrações históricas, culturais e entretenimento e deve contribuir para o turismo através da difusão da história de Parnamirim, onde os Estados Unidos construíram a maior base, Parnamirim Field, fora do território norte-americano.

“Estamos propondo uma união de esforços para o resgate de um espaço que além de alavancar o turismo em Parnamirim, fomenta o desenvolvimento em nossa cidade”, destacou o prefeito Rosano Taveira.

Segundo Giovane Junior, o projeto conta com a parceria do Sebrae/RN, que há mais de três anos desenvolve a ideia de fazer um circuito histórico-cultural com diferentes equipamentos em Natal e Parnamirim.

Segundo Giovane Junior, o projeto conta com a parceria do Sebrae/RN, que há mais de três anos desenvolve a ideia de fazer um circuito histórico-cultural com diferentes equipamentos em Natal e Parnamirim.



Primeira estrutura do projeto prevê o aproveitamento do antigo terminal de passageiros do aeroporto

rim, tendo como ponto de partida a participação das duas cidades na Segunda Guerra Mundial.

Na consumação do projeto, o secretário também contou com a participação do brigadeiro Medeiros, comandante da Ala 10 da Base Aérea, além da Fecomércio.

História

O governo brasileiro criou o Núcleo da Base Aérea de Natal no dia 2 de março de 1942 que começou a funcionar dia 7 de agosto desse mesmo ano. Lá, passaram a funcionar no mesmo aeródromo, a base Parnamirim Field, do americanos e a brasileira.

A base brasileira funcionou no setor Oeste e a americana, no setor Leste.

A base passou a se chamar Trampolim da Vitória por ser ponto obrigatório de passageiros dos aviões das Forças Aliadas ao Teatro de Operações na África rumo à Europa, de 1943 a 1945. Com o fim da Segunda Guerra, em 1945, a

Base Aérea de Natal passou a ocupar as instalações da Base Americana.

A vinda dos soldados norte-americanos para Natal, transformou a cidade pacata de então. Aqui, os presidentes Getúlio Vargas, do Brasil, e Franklin Delano Roosevelt, dos Estados Unidos, se encontraram para a histórica Conferência de Natal ou Conferência do Potengi, em 28 de janeiro de 1943. O encontro definiu a entrada do Brasil no cenário do conflito mundial.

O início das operações comerciais do Aeroporto Augusto Severo sob administração da Infraero foi em 1980. Com a construção do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante, o terminal foi desativado depois de passar por uma reforma de R\$ 16,4 milhões em 2011 que dotou o terminal de passageiros de novas salas de embarque e desembarque, sistema moderno de ar-condicionado, elevadores, escadas rolantes e capacidade para 5,8 milhões de passageiros.

Edital de Licitação - 30 (trinta) dias Processo nº: 0891296-38.2014.4.20.6001 Ação: Monitória (40) Autor: Amato L. C. Gouveia LIDA-ME Réu: Tribunal de Alimentos LIDA-ME Clandio Train Comércio de Alimentos LIDA-ME, que se encontra em lugar certo e há sábado, para pagar a quantia de R\$ 41.070,50 (quarenta e um mil setenta reais e cinquenta centavos), valor este incluído na exordial, que deverá ser acrescido dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento), ou querendo, pagar de forma parcelada, utilizando-se da faculdade do § 1º do CPC, ou ainda, após embargos monitoriais, em 15 (quinze) dias, observando os requisitos dos §§ 2º e 3º, e a advertência do § 1º, todos do art. 702 do CPC. Finalidade: A Citação de Train Comércio de Alimentos LIDA-ME, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação à exordial, sob pena de revelia. Cabe a este requerer neste ato o prazo de 15 (quinze) dias e receber uma via do edital para providenciar sua publicação, uma vez em jornal de grande circulação e, no mesmo prazo, fazer o recolhimento das custas para sua publicação no órgão oficial (DJE), observando-se que as referidas publicações ocorrerão às expensas do autor, conforme os termos do art. 257 do CPC, sob pena de revelia. Mister se faz lembrar que o prazo para contestar conta-se a partir do prazo previsto neste edital - 30 (trinta) dias, contendo da data da primeira publicação, conforme petição inicial, cuja cópia se encontra na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca de Natal a disposição do interessado acima citado. Advertência: Se o réu não contestar a ação, será considerado réu e será nomeado um curador especial, art. 257, IV do CPC. Em caso de pagamento total no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o réu isento do pagamento das custas processuais (art. 701, §1º do CPC). Entanto, se não houver pagamento nem embargos, constituir-se-á, de pleno direito, a obrigação posta na exordial em título executivo judicial, fazendo a conversão do mandado de pagamento em mandado executivo, com o acréscimo do valor das custas e dos honorários advocatícios do qual, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor final da execução. Observação: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos e do acórdão, bem como a determinação de atos judiciais que forem necessários a citação, art. 257, IV do CPC, poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço <https://pje.trf1.rj.gov.br/jsp/consultaDoc/mentefiltoeview.seam;utilizacao=ocodigos/140717104424652000000396546>, para petição inicial, e 1601145074149657000000040748 para decisão ulterior, sendo considerada vista pessoal (art.9º, §1º da Lei 11.419/2016) que descreva sua natureza por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha no máximo, 1,5 Mb (megabyte). O único formato do arquivo compatível com o sistema PJe é o "pdf". Natal, aos 28 de fevereiro de 2019. Rossana Alzti Diógenes Macedo Juíza de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, objetivado o Registro de Preços para eventual seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruzrn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2019.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviços contínuos de limpeza urbana, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que devido a necessidade de reformulação do edital e/ou seus anexos, a sessão pública de abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em apógrafo, cuja data prevista era 16.04.2019 às 09h00min, foi adiada para dia 29.04.2019, às 09h00min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, site a Rua 26 de Julho, 08 Centro. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h, a partir de 15.04.2019.

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2019.
Arialdia Helena do Carmo Martins
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS PROJETO GOVERNO CIDADÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 PROCESSO Nº 229772/2017-7 PROJETO GOVERNO CIDADÃO – 8276-BR - DATA: 11/04/2019

O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN torna público às empresas interessadas que será **suspensa, temporariamente**, a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018, Processo Nº 229772/2017-7, destinado à aquisição de equipamentos para BANCO DE LEITE HUMANO (PAU DOS FERROS) e HOSPITAIS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SESAP situado em Natal/RN, marcada para o dia 12 de abril de 2019, às 09:00 horas, (horários de Brasília-DF), na sala da Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação deste órgão, através do site www.licitacoes-e.com.br, para responder a esclarecimentos e atualização do instrumento convocatório e aguardar a Não Objeção do Banco Municipal.

Natal/RN, 11 de abril de 2019
Luiz Eduardo Ferreira da Silva – Pregoeiro
Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação
Projeto Governo Cidadão

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS PROJETO GOVERNO CIDADÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 0021.0026.000526/2019-62 - DATA: 11/04/2019

O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Maior Oferta por Lote: Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, Processo nº 0021.0026.000526/2019-62, destinado a **Contratação de cessão definitiva de parte dos créditos decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras a que o Estado do Rio Grande do Norte faz jus, no período de 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2022, relacionados à exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais, no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min horas**, onde as propostas deverão ser enviadas até às 09:00hs do dia 26/04/2019 (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se disponível no referido site do Banco do Brasil, sob o número **762550**. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao> ou www.licitacoes-e.com.br, como também na Comissão Mista de Licitação da SEPLAN, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km. 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901 – Tel/(84) 3232.1964, ou ainda através do e-mail: cplesplan@gmail.com.

Natal/RN, 11 de abril de 2019
Ronald Barros Pereira – Pregoeiro
Comissão Mista de Licitações/SEPLAN

USINA DE ENERGIA EÓLICA PARAÍSO DOS VENTOS DO NORDESTE S.A. CNPJ Nº 21.909.032/0001-84 NIRE: 24.300.006.756
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA CUTIA EMPREENDIMENTOS EÓLICOS S.A. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019

1. LOCAL: Fazenda Juremal I, Rodovia RN 120, Km 12, na cidade de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **2. DATA:** 11.03.2019 – 14h00. **3. MESA DIRIGENTE:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. **4. ASSUNTOS TRATADOS:** 1) Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia emissor, inscrita no CNPJ nº 09.79.076/01-64 (“Debêntures”, “Emissão”, “Emissora”, respectivamente). Exame, discussão e votação da proposta de prestação de fiança (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão, por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), para distribuição pública, com estorfos restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente); **2) Autorização para constituição de penhor de aerogeradores e de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia das Debêntures.** Exame, discussão e votação da proposta de autorização para a constituição das seguintes garantias em favor dos titulares das Debêntures, as quais serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com a dívida decorrente do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0461.1” celebrado em 10 de outubro de 2018 entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), com a intervenção das SPES (conforme abaixo definido), da Copel Geração e Transmissão S.A. (“Copel”) e da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Figura 1) (“Contrato de Financiamento com o BNDES”); (f) penhor, em primeiro grau, de todos os aerogeradores de propriedade das SPES adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, nos termos dos contratos de aquisição e provenientes do Contrato de Financiamento com o BNDES (conforme definido na Cláusula 4.18.1 abaixo), e de quaisquer outros dos quais venham a se tornar titulares, a qualquer tempo no futuro (“Penhor de Aerogeradores”); e (h) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Regulada, celebrados entre as SPES VIII, IX, X, XI e XII e as distribuidoras listadas e que vierem a ser listadas no respectivo contrato de cessão fiduciária; (b) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Energia de Reserva celebrados pelas SPES I, II, III, IV, V, VI e VII e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; (c) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPES no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado decorrentes do Projeto; (d) quaisquer outros direitos e/ou poderes que sejam decorrentes dos contratos de aquisição e provenientes das operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (e) os direitos creditórios detidos pelas SPES sobre as Contas Centralizadoras SPES (conforme definidas no respectivo contrato de cessão fiduciária), inclusive os recursos nela depositados; (f) os direitos emergentes das autorizações decorrentes das resoluções listadas a seguir, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações, até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas nos Instrumentos de Financiamento; SPE I: Resolução Autorizativa nº 3.258, de 13 de dezembro de 2011; SPE II: Portaria nº 183, de 08 de maio de 2015; SPE III: Portaria nº 182, de 08 de maio de 2015; SPE IV: Resolução Autorizativa nº 3.256, de 13 de dezembro de 2011; SPE V: Resolução Autorizativa nº 3.257, de 13 de dezembro de 2011; SPE VI: Resolução Autorizativa nº 3.259, de 13 de dezembro de 2011; SPE VII: Portaria nº 179, de 05 de maio de 2015; SPE VIII: Portaria nº 349, de 03 de agosto de 2015; SPE IX: Portaria nº 348, de 03 de agosto de 2015; SPE X: Portaria nº 347, de 03 de agosto de 2015; SPE XI: Portaria nº 352, de 03 de agosto de 2015; SPE XII: Portaria nº 351, de 03 de agosto de 2015; e SPE XIII: Portaria nº 350, de 03 de agosto de 2015; (g) os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade de cada SPE provenientes dos contratos listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; e (h) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com a Emissora (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES”); **3) Autorização para a assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão.** Exame, discussão e votação da proposta de assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, as quais serão negociadas pela Diretoria da Companhia; e **3) Autorização à Diretoria.** Caso aprovada a prestação da fiança, a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e a assunção de obrigações no âmbito da Escritura de Emissão, será concedida a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização necessários à prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES, incluindo a Escritura de Emissão e seus aditamentos, e os contratos de garantia, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Emissora para a celebração da Escritura de Emissão, a prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES; **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após análise, os acionistas da Companhia aprovaram todas as deliberações propostas, por unanimidade, sem restrições e/ou ressalvas, em todos os termos e condições apresentados, conforme descritos na Ordem do Dia, e delegaram poderes à Diretoria da Companhia para (a) negociar e definir todos os termos e condições específicos da prestação da fiança, da constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e da assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à prestação da fiança, à constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e a assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, os contratos de garantia e demais documentos da Oferta Restrita e eventuais aditamentos, conforme aplicável, necessários para a realização da Emissão; e (c) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. ASSINATURAS:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. A ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob nº 20190127112 em 20.03.2019.

USINA DE ENERGIA EÓLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S.A. CNPJ Nº 21.916.959/0001-85 NIRE: 24.300.006.721
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA CUTIA EMPREENDIMENTOS EÓLICOS S.A. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019

1. LOCAL: Fazenda Juremal I, Rodovia RN 120, Km 12, na cidade de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **2. DATA:** 11.03.2019 – 14h00. **3. MESA DIRIGENTE:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. **4. ASSUNTOS TRATADOS:** 1) Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia emissor, inscrita no CNPJ nº 09.79.076/01-64 (“Debêntures”, “Emissão”, “Emissora”, respectivamente). Exame, discussão e votação da proposta de prestação de fiança (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão, por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), para distribuição pública, com estorfos restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente); **2) Autorização para constituição de penhor de aerogeradores e de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia das Debêntures.** Exame, discussão e votação da proposta de autorização para a constituição das seguintes garantias em favor dos titulares das Debêntures, as quais serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com a dívida decorrente do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0461.1” celebrado em 10 de outubro de 2018 entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), com a intervenção das SPES (conforme abaixo definido), da Copel Geração e Transmissão S.A. (“Copel”) e da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Figura 1) (“Contrato de Financiamento com o BNDES”); (f) penhor, em primeiro grau, de todos os aerogeradores de propriedade das SPES adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, nos termos dos contratos de aquisição e provenientes do Contrato de Financiamento com o BNDES (conforme definido na Cláusula 4.18.1 abaixo), e de quaisquer outros dos quais venham a se tornar titulares, a qualquer tempo no futuro (“Penhor de Aerogeradores”); e (h) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Regulada, celebrados entre as SPES VIII, IX, X, XI e XII e as distribuidoras listadas e que vierem a ser listadas no respectivo contrato de cessão fiduciária; (b) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Energia de Reserva celebrados pelas SPES I, II, III, IV, V, VI e VII e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; (c) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPES no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado decorrentes do Projeto; (d) quaisquer outros direitos e/ou poderes que sejam decorrentes dos contratos de aquisição e provenientes das operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (e) os direitos creditórios detidos pelas SPES sobre as Contas Centralizadoras SPES (conforme definidas no respectivo contrato de cessão fiduciária), inclusive os recursos nela depositados; (f) os direitos emergentes das autorizações decorrentes das resoluções listadas a seguir, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações, até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas nos Instrumentos de Financiamento; SPE I: Resolução Autorizativa nº 3.258, de 13 de dezembro de 2011; SPE II: Portaria nº 183, de 08 de maio de 2015; SPE III: Portaria nº 182, de 08 de maio de 2015; SPE IV: Resolução Autorizativa nº 3.256, de 13 de dezembro de 2011; SPE V: Resolução Autorizativa nº 3.257, de 13 de dezembro de 2011; SPE VI: Resolução Autorizativa nº 3.259, de 13 de dezembro de 2011; SPE VII: Portaria nº 179, de 05 de maio de 2015; SPE VIII: Portaria nº 349, de 03 de agosto de 2015; SPE IX: Portaria nº 348, de 03 de agosto de 2015; SPE X: Portaria nº 347, de 03 de agosto de 2015; SPE XI: Portaria nº 352, de 03 de agosto de 2015; SPE XII: Portaria nº 351, de 03 de agosto de 2015; e SPE XIII: Portaria nº 350, de 03 de agosto de 2015; (g) os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade de cada SPE provenientes dos contratos listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; e (h) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com a Emissora (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES”); **3) Autorização para a assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão.** Exame, discussão e votação da proposta de assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, as quais serão negociadas pela Diretoria da Companhia; e **3) Autorização à Diretoria.** Caso aprovada a prestação da fiança, a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e a assunção de obrigações no âmbito da Escritura de Emissão, será concedida a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização necessários à prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES, incluindo a Escritura de Emissão e seus aditamentos, e os contratos de garantia, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Emissora para a celebração da Escritura de Emissão, a prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES; **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após análise, os acionistas da Companhia aprovaram todas as deliberações propostas, por unanimidade, sem restrições e/ou ressalvas, em todos os termos e condições apresentados, conforme descritos na Ordem do Dia, e delegaram poderes à Diretoria da Companhia para (a) negociar e definir todos os termos e condições específicos da prestação da fiança, da constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e da assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à prestação da fiança, à constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e a assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, os contratos de garantia e demais documentos da Oferta Restrita e eventuais aditamentos, conforme aplicável, necessários para a realização da Emissão; e (c) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. ASSINATURAS:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. A ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob nº 20190127236 em 20.03.2019.

USINA DE ENERGIA EÓLICA MARIA HELENA S.A. CNPJ Nº 21.909.793/0001-36 NIRE: 24.300.006.748
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA CUTIA EMPREENDIMENTOS EÓLICOS S.A. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019

1. LOCAL: Fazenda Juremal I, Rodovia RN 120, Km 12, na cidade de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **2. DATA:** 11.03.2019 – 14h00. **3. MESA DIRIGENTE:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. **4. ASSUNTOS TRATADOS:** 1) Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Companhia emissor, inscrita no CNPJ nº 09.79.076/01-64 (“Debêntures”, “Emissão”, “Emissora”, respectivamente). Exame, discussão e votação da proposta de prestação de fiança (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão, por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), para distribuição pública, com estorfos restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente); **2) Autorização para constituição de penhor de aerogeradores e de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia das Debêntures.** Exame, discussão e votação da proposta de autorização para a constituição das seguintes garantias em favor dos titulares das Debêntures, as quais serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com a dívida decorrente do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0461.1” celebrado em 10 de outubro de 2018 entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), com a intervenção das SPES (conforme abaixo definido), da Copel Geração e Transmissão S.A. (“Copel”) e da Companhia Paranaense de Energia – Copel (Figura 1) (“Contrato de Financiamento com o BNDES”); (f) penhor, em primeiro grau, de todos os aerogeradores de propriedade das SPES adquiridos, montados ou construídos, ou a serem adquiridos, montados ou construídos, nos termos dos contratos de aquisição e provenientes do Contrato de Financiamento com o BNDES (conforme definido na Cláusula 4.18.1 abaixo), e de quaisquer outros dos quais venham a se tornar titulares, a qualquer tempo no futuro (“Penhor de Aerogeradores”); e (h) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Regulada, celebrados entre as SPES VIII, IX, X, XI e XII e as distribuidoras listadas e que vierem a ser listadas no respectivo contrato de cessão fiduciária; (b) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos Contratos de Energia de Reserva celebrados pelas SPES I, II, III, IV, V, VI e VII e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; (c) os direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPES no Ambiente de Contratação Livre ou Regulado decorrentes do Projeto; (d) quaisquer outros direitos e/ou poderes que sejam decorrentes dos contratos de aquisição e provenientes das operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (e) os direitos creditórios detidos pelas SPES sobre as Contas Centralizadoras SPES (conforme definidas no respectivo contrato de cessão fiduciária), inclusive os recursos nela depositados; (f) os direitos emergentes das autorizações decorrentes das resoluções listadas a seguir, bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações, até o pagamento integral de todas as obrigações estabelecidas nos Instrumentos de Financiamento; SPE I: Resolução Autorizativa nº 3.258, de 13 de dezembro de 2011; SPE II: Portaria nº 183, de 08 de maio de 2015; SPE III: Portaria nº 182, de 08 de maio de 2015; SPE IV: Resolução Autorizativa nº 3.256, de 13 de dezembro de 2011; SPE V: Resolução Autorizativa nº 3.257, de 13 de dezembro de 2011; SPE VI: Resolução Autorizativa nº 3.259, de 13 de dezembro de 2011; SPE VII: Portaria nº 179, de 05 de maio de 2015; SPE VIII: Portaria nº 349, de 03 de agosto de 2015; SPE IX: Portaria nº 348, de 03 de agosto de 2015; SPE X: Portaria nº 347, de 03 de agosto de 2015; SPE XI: Portaria nº 352, de 03 de agosto de 2015; SPE XII: Portaria nº 351, de 03 de agosto de 2015; e SPE XIII: Portaria nº 350, de 03 de agosto de 2015; (g) os direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade de cada SPE provenientes dos contratos listados no respectivo contrato de cessão fiduciária; e (h) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com a Emissora (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES”); **3. Autorização para a assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão.** Exame, discussão e votação da proposta de assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, as quais serão negociadas pela Diretoria da Companhia; e **3. Autorização à Diretoria.** Caso aprovada a prestação da fiança, a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e a assunção de obrigações no âmbito da Escritura de Emissão, será concedida a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização necessários à prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES, incluindo a Escritura de Emissão e seus aditamentos, e os contratos de garantia, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Emissora para a celebração da Escritura de Emissão, a prestação da fiança e a constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES; **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após análise, os acionistas da Companhia aprovaram todas as deliberações propostas, por unanimidade, sem restrições e/ou ressalvas, em todos os termos e condições apresentados, conforme descritos na Ordem do Dia, e delegaram poderes à Diretoria da Companhia para (a) negociar e definir todos os termos e condições específicos da prestação da fiança, da constituição do Penhor de Aerogeradores e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPES e da assunção das obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, os contratos de garantia e demais documentos da Oferta Restrita e eventuais aditamentos, conforme aplicável, necessários para a realização da Emissão; e (c) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. ASSINATURAS:** SAMIR SALEH HISHMEH – Presidente da mesa; RODRIGO TEMISTOCLES DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião; ILMAR DA SILVA MOREIRA – Diretor Presidente/Técnico; AUGUSTO CESAR TRAMUJAS SAMWAYS FILHO – Diretor Financeiro. A ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob nº 20190127139 em 20.03.2019.